

dias, construir uma casa de habitação na sua propriedade
dele e no mesmo lugar. Devida, ficando a casa re-
tirada do eixo do caminho municipal, dezto metros.
superfície ocupada cento e oitenta metros e oitenta decímetros.
Antônio do Rio de Almeida Aguiar, do lugar de Travenço,
Cruzeiro, para no prazo de noventa dias, construir uma
casa de habitação, na sua propriedade e no mes-
mo lugar. Devida, ficando a casa retirada do caminho
mais de trinta metros e ocupa a superfície de cento qua-
renta e três metros quadrados. Antônio de Brito Pinheiro de As-
censão, do lugar de Carrapora, Cruzópolis, para no prazo
de trinta dias, construir uma fazenda na sua proprie-
dade e no lugar de Redondez. É de conceder li-
cença para construir uma fazenda de vedação como o
compimento de vinte e um metros, sendo parte para
o lado de um caminho, ficando isto com a largura de
seis metros e vinte centímetros, e o restante para o lado
do caminho público, em alinhamento ali existente a
partir do eixo. Antônio do Carmo Gomes de Ol-
veira, do lugar de Clertim, no tipo de R. 11. 11, para em
prazo de cento e oitenta dias, construir uma casa de ha-
bitação na sua propriedade e no lugar de Faria
de Lixa em Cruzópolis e ainda reparar uma muralha
de vedação. É de conceder a licença com repouso, tendo
a construção a superfície de cento e oitenta e um me-
tros quadrados, ficando em alinhamento a dar pelo
alinhamento da linha, e isto por fora de uma marca
a marcar. Antônio do Carmo Pinheiro de Faria de Lixa,
Cruzópolis, para em prazo de cento e oitenta dias, construir
uma casa de habitação na sua propriedade e no mesmo
lugar e ainda construir uma muralha de vedação. É de
conceder a licença com repouso, tendo a casa a cons-
truir a superfície de cento e oitenta metros quadrados,
ficando retirada do eixo e alinhada com o alinhamento
da linha e com o alinhamento de muro

mais de vinte metros. Ocupa a superfície de vinte me-
tros e altura de um decímetro. Couto de Frei Volante dos
Reis do Estamej, para ocupar a superfície de três metros
e altura de um metro de rega, em uma propriedade sita em
os lugares do Coxo de Lourenço. Indefido, porque pretende
atruenas um caminho publico com um metro de rega. Couto de
Beluino Volante Rompes, do lugar da Serra Nova, Lourenço,
para no prazo de noventa dias, reconstruir uma casa
de habitação no mesmo lugar. Indefido a licen-
ça para reconstruir a casa e a altura como se refere e con-
firmo o projecto apresentado devendo observar as indicações
do licenciamento de Estradas de Arruio. Superfície de casa
de habitação, vinte metros quadrados. Superfície de altura
cinco metros e altura de um metro quadrados. Couto de Frei Nuno bo-
pes, do lugar do Vid. para, Lourenço, para no prazo de oito
dias, reparar os telhados de uma casa de seis em uma pro-
priedade sita no mesmo lugar. Indefido. Couto de Henrique
deus do Couto, do lugar do Redondo, para no prazo de no-
venta dias construir um caminho publico com um metro de rega, em uma
propriedade sita no lugar do Redondo. Indefido a licen-
ça para reconstruir a casa e a altura como se refere, ficando a casa no mesmo
reconstruindo a casa no mesmo estabelecimento de pe-
reconstruindo pelo lado sul, ficando a altura de seis do
caminho seis metros e ocupando a superfície de noventa
e cinco metros quadrados. Couto de Manuel Rodrigues Leite
do lugar da Serra Branca, Lourenço de Lourenço, para no
prazo de oito dias, fazer um barragem em uma propriedade
sita no mesmo lugar. Indefido, ficando a altura de cinco metros
do fundo do caminho no mesmo e ocupando a superfície de quinze
metros quadrados. Couto de Aristides de Simão, do lugar do
Fundo, Redondo, para no prazo de quinze dias, obter um
poço em seu prédio sita no mesmo lugar. Indefido, ficando
o poço, altura de cinco metros, sendo baseado por di-
ferença de nível de sete ou noventa metros. Couto de Manuel
Albino de Couto, do lugar do Rego, Redondo, para no prazo

Amegonia Barro

de oito dias, substituir o tempo de um ano, no
 seu pedido isto no mesmo lugar. Fidei rei concedido a
 licença com o prazo, tendo o cavalo e o conteúdo o perpe-
 tuo de vinte, dois metros e o resto de vinte, ficando
 retirado do caminho vizinho dois metros. Auto de Ju-
 gório de Lota Simão, desta vila, para no prazo de noventa
 dias ampliar o seu caso de habitação, isto no povo de
 Santa Indestral. Fidei rei concedido a licença para a
 ampliação que pediu, ficando o espaço de fecho prin-
 cipal e ampliar a liberdade por fecho se existente. Per-
 petuo de ampliação, somente o espaço metros pedida.
 Auto de Florentino Soares Gomes, do lugar de Apolito
 Ovel, para no prazo de quinze dias levantar uma empresa
 de uma cozinha e casa pintada a um caso de habitação
 isto no mesmo lugar. Fidei rei. Auto de Antônio Gomes
 de Lota, do lugar de Bastião de Lota, Ovel, para no
 prazo de oito dias, construir um cavalo, no seu proprie-
 dade isto no mesmo lugar. Fidei rei. Auto de Antônio
 de Lota, do lugar de Bastião de Lota, Ovel, para no
 prazo de oito dias, construir um muro de quinze no seu
 propriedade isto no mesmo lugar. Fidei rei, ficando o
 muro deixado do caminho oitenta e cinco metros.
 comprimento, isto e cinco metros e oitenta centímetros. Auto
 de Belarmino Torres de Lota, do lugar de Lota, Ovel,
 para no prazo de vinte dias, construir um muro no seu
 propriedade isto no lugar de Lota de Lota no mesmo
 frequência. Fidei rei, ficando o muro perpendicular ao
 caminho e com a largura, de, um caminho fecho
 com a largura de três metros. comprimento de muro,
 isto e seis metros e meio. Auto de Frei Antônio Marques
 Simão, do lugar de Lota, Ovel, para no prazo
 de vinte dias, abrir um poço e construir um alpendre,
 no seu propriedade isto no mesmo lugar. Fidei rei, deixando

o caminho com o lapso de cinco metros. Superfície ocupada
dezoito metros quadrados. Acto de José Antônio Campos Ribeiro,
do lugar de Veneza, Onda, para um prazo de trinta dias, au-
pliar uma casa para habitação no seu prédio n.º 10
em vários lugares. Superfície ocupada e superfície de trinta
e seis metros quadrados. Acto de Manuel Ferreira Barbosa, do
lugar de Cuiti, Sândulo, para um prazo de cento e oitenta
dias, construir uma casa de habitação na propriedade de
sua esposa Athos do Rio, n.º 10 em vários lugares. Superfície, tendo
a casa a superfície de cento e dezasseis metros quadrados em
dois parâmetros, ficando retirada do eixo do caminho cinco
metros. Acto de Maria Borges de Silva, do lugar de Espinheira,
ho Martinho de pedra, para um prazo de quinze dias, retelhar
o seu prédio n.º 10 em vários lugares. Superfície. Acto de
Fernando Soares Manoel, do lugar de Sândulo, ho Martinho
de pedra, para um prazo de trinta dias, demolir um m-
brodo, abrir janelas e obras de talha, no seu prédio n.º 10
em vários lugares. Fidei rei concedida a licença como re-
quer para demolir o m-brodo, proceder a obras de talha
e obras três janelas no fachado principal do prédio. Acto de
Leolinda Ribeiro de Sá, do lugar de Sândulo, ho Martinho de
pedra para um prazo de 15 dias, repara um telhado, no
casa de habitação, n.º 10 em vários lugares. Fidei rei concedida a li-
cença como requer, tendo a construir uma casa de alvenaria com
a superfície de vinte e quatro metros e cinquenta decímetros, ficando
retirada do caminho dez metros. Acto de Manuel Távora
Lopes, do lugar de Herdade, ho Martinho de pedra, para um
prazo de trinta dias, construir uma chaminé e obras de talha,
no seu prédio n.º 10 em lugar de Izajim de vários lugares.
Superfície. Acto de Manuel Ferreira do Rio, do lugar de Sândulo,
ho Rio, para um prazo de cento e oitenta dias, construir
uma casa de habitação, no seu prédio n.º 10 em vários lugares.
Fidei rei concedida a licença como requer, ficando a casa com
a fachada principal, retirada do caminho seis e oitenta de dita
caminho quatro metros e mais a contar do eixo. Superfície ocupada

Autonizaciones

un dos pavimentos, cento e dois metros e remate de cimento.
 Outro do Alfredo Resende, do lugar de Saum, no Tipo de
 P.H. U., por um preço de vinte dias, alargar um pontal, um
 recapeado e dois metros e remate de cimento.
 Outro do Amador de Simão Dias, do
 lugar de Recreio, no Tipo P.H. U., por um preço de quinze
 dias, rebocar e covar um muro e construir outro, um
 recapeado e dois metros e remate de cimento.
 Outro do João Manoel de Lapa, do lugar de Saum, no
 Tipo de P.H. U., por um preço de quinze dias, substituir as
 vigas e telhas do recapeado e dois metros e remate de cimento.
 Foram autorizados os seguintes pagamentos: setenta e
 cinco escudos e setenta centavos a Viriato Augusto de Oliveira
 Bastos, desta vila, por material de expediente para a
 Prefeitura; cento e vinte e cinco escudos e trinta centavos
 a Joaquim José Ferreira de Leuzá, por um novo en-
 tredo do Sinto em Lourenço, e trinta e cinco escudos a
 Antônio Henrique Sinto Bastos de Freitas, desta vila,
 pelo uso do anexo i-huol Identid, referente ao mês de
 Julho; noventa e sete escudos e vinte centavos a Lourenço,
 Telipapa e Telipapa, desta vila, por obra de telefones no
 mês de Junho; três mil e setenta e cinco escudos e vinte
 centavos a Afonso e Paulo, L. Ltda, do Sinto, por material
 eléctrico para ramais e baixados; mil e noventa e cinco
 e seis escudos a Empresa Companhia de Electricidade do Sinto,
 por material eléctrico para ramais e baixados; dezenta e mil
 quinhentos e trinta e sete escudos e dez centavos a Teodoro Almeida
 de Sinto, por material eléctrico para ramais e baixados;
 mil e noventa e cinco escudos e trinta centavos a A.E.G. do Sinto,
 por material eléctrico para baixados; dois mil e cento e onze
 escudos e trinta centavos a Augusto de Souza, desta vila, por
 ramais e pontal para ramais e baixados de rede eléctrica;
 mil e trezentos e dezenta e cinco escudos ao mesmo, por material para

a estrada de Vila Nova e Alveiros; oito mil quinhentos vitetas
e quatro escudos e dez centavos a Depoimento Commercial Nacional, de Lisboa,
por material para o remodelação de vidros elicticos; mil novecentos
e cinco escudos e noventa centavos a A Elechifadros, Lda de de
Lisboa, por material elictico para o remodelação de vidros; quinze
mil novecentos e noventa escudos e noventa centavos Fausto e
Almeida de Lisboa, por material para o remodelação de vidros elicticos;
cento e trinta escudos a João Antonio de Oliveira, desta vila,
por um caderno de obras para o esboço do Antero; tres
centos escudos ao mesmo, por um febreiro para a Repartição
de Finanças; dez mil escudos a Comissão Municipal de
Assistencia, desta vila, como subido concedido; oito centos
e noventa escudos a Testeiros de Almeida, de Tronco, por
serviço de cilindros comprados no combo de Cixo e foneis;
oito centos e noventa escudos ao mesmo, por serviço de cilindros
no reparação de combo do lundel em foneis; mil cento
e noventa escudos ao mesmo, por serviço de cilindros no repara-
ção de combo de lundel em foneis; mil escudos ao
Ezrahim Joseph Elias Braga de Luz, de Ovar, pelas honorarias
pelo fiscalizaçao tecnica de obra de combo do Tribunal, re-
ferente a foneis; mil escudos a Bernardina Gomes de Lisboa de
Luz, pelas honorarias como fiscal de obra no combo do
Tribunal, referente ao rio de foneis; tres mil novecentos e trinta
e tres escudos a Instituto Europeu de Oncologia, de Lisboa, por
tratamento de dentes; quatro centos e oitenta e cinco escudos ao
Hospital de São João de Lisboa, por tratamento de dentes; noventa
escudos ao Hospital do Recreio de Coimbra, por tratamento
de dentes; oito escudos ao Hospital de Santa Maria, de Lisboa, por
tratamento de dentes; quinhentos e dezasseis escudos a Helena dos
Reis de Lisboa, por tratamento de dentes; mil e oitenta
escudos a Aldeia das Alagoas, desta vila, pela rede de pedida
e de reconstituição instalada e foneis de Finanças (pela rede de pedida);
noventa escudos ao mesmo, pela rede de combo e de este instalada
e esboço provisório para São Manoel de Alagoas (pela rede de pedida);
quatro centos e oito escudos a Maria Adelaide

Memoria

de Juncos, de Lugo, pelo rede de canoas de este lado o posto escolar de Alfoz de Lugo, de Lugo, por meio de canoas; galeiros e neste sentido a Alfoz de Lugo, de Ourense, pelo rede de canoas onde está incluído o posto escolar de Santo Antão de Ourense (por meio de canoas); dezenta e quatro canoas e Alfoz de Lugo de Lugo, pelo rede de canoas de Vilanova (por meio de canoas); quarenta e sete canoas e remota centom ou Administrados de Juncos "A Opinião" deste lado, pelo publicação de editores de Juncos Civil no Juncos; cinquenta e sete canoas e Costabona, Lugo, de Lugo de Lugo, pelo empolado de repouso e benefícios de estudo de Val Nova e Alfoz de Lugo (por canoas), mil e remota e canoas de Alfoz de Lugo, deste lado, por canoas de Lugo de Lugo. Pelo Senhor Presidente foi apresentado um projecto elaborado pelo Senhor Engenheiro José Simão Magalhães de Almeida, nos termos de artigos cento e remota e seis do Código Administrativo, contendo os aspectos económicos, técnicos e financeiros do sistema de distribuição de energia eléctrica e águas. A Comissão apreciou minuciosamente o conteúdo do referido projecto que principia pelo Capítulo Comissões Gerais - em que se acentua que se de reconhecer que, presentemente, a distribuição de energia eléctrica, na totalidade do concelho, integra numa área de grande progresso industrial, agrícola e comercial, apresenta vários aspectos negativos que interessam e urge eliminar. Que, dadas várias razões, cuja existência resulta em grande parte, de nunca ter existido uma entidade destinada exclusivamente encarregar-se do problema de distribuição de energia eléctrica, pode-se citar: primeiro - falta de uma entidade orgânica administrativa e técnica, independente do fomento do consumo de energia eléctrica no concelho, o que é difícil alcançar-se em repare de um antecessor, devido à complexidade das funções camarárias. Segundo - existência de um sistema actual de tarifas de consumo, com todos os in-

convenientes para o fomento do consumo de energ. electrica e consequente progresso economico das populações do concelho, seu nivel de vida, conforto, etc. Terceiro - Estudos de distribuidores locais, porquanto existem praticamente, o logar de uma por cada freguesia-moeda. Obviamente, as vantagens destas distribuicoes não verificadas os inconvenientes já referidos, alem de outros, tornados de má qualidade o serviço publico a que se destinam. Há, pois, que encetar a integraçãõ progressiva das variadas e independentes concessões que cobrem o concelho. Isto, é, sem duvida, uma das tarefas mais importantes - mas tambem mais difficil - a executar. Que, sem embargo, é necessario que passe a existir no concelho de Oliveira de Azeméis, tal como já existe em concelhos circundantes, uma organizaçãõ que se incumba de fomentaer o consumo de energ. electrica. Que, esta organizaçãõ terá de dispor dos indispensaveis condicoes de trabalho para que possa dedicar-se exclusivamente a esta funçãõ, sendo uma das principais condicoes a verificar a independencia em relaçãõ á complexidade dos restantes serviços camaraes. Que, uma tal organizaçãõ disposta de recursos humanos, poderãõ ser dotada de um serviço tecnico eficiente, e de escita local prõpria, e semelhante de uma entidade industrial. E, como não se considera a hipotese de outorga de uma concessãõ a alguma entidade particular, há que optar pela criaçãõ do serviço municipalizado. Segue-se o Capitulo B - Aspecto legal da municipalizaçãõ, em que cita as principais condicoes legais obrigatorias no presente estado, o Capitulo C - Aspecto das condicoes actuais de exploraçãõ, em que demonstra que os pretendidos serviços municipalizados disporãõ de auto-suficiencia sob o ponto de vista economico. Capitulo D - Cálculo aproximado das receitas futuras em que apreemta, por meio de cálculos a receita do consumo de energ. electrica, distribuida pelo diverum escalões, pelo sistema de tarifas differencias, Capitulo E - Cálculo aproximado das principais encargos, em que demonstra um present dos principais des-

Amazônia Brasileira

para. Enclauceu ainda o livro Incidentes que o mesmo distribuiu, de q. administração autônoma devem ficar confiados os serviços de distribuição de água. Ora, no projecto apresentado não está incluído um estudo especial sobre esta matéria, portanto não se torna necessário solicitar autorização para a municipalização dos serviços, portanto a obrigação, conforme o disposto do artigo 111, do Decreto-lei número trinta e três mil e setecentos e sessenta e três de quinze de Agosto de mil e novecentos e quarenta e quatro. A Câmara, concordou com o projecto apresentado e os artigos do número vinte e quatro do artigo cento e um, e artigos cento e sessenta e quatro do Código Administrativo, deliberação, por unanimidade, para os serviços municipalizados de distribuição de energia eléctrica e água, tendo sido resolvido submeter em deliberação, a fim de se tomar executoria, e a nomeação do Concelho Municipal de prolocutoria o Senhor Manoel de Souza. A Câmara Municipal, pelo Senhor Manoel de Souza, presidente no lugar do Senhor de Figueira, pelo pagamento das despesas de diária da Associação de Aviação; a Maria de Lira, de 20, pelo pagamento das despesas de diária do estabelecimento dependente do Instituto de Assistência Impunitiva do Centro em Coimbra, durante seis meses e o Senhor José Moreira, do lugar de Cruz de Figueira, pelo pagamento das despesas de diária do Instituto Impunitivo de Ovaria. Assim o Senhor Presidente que tinha em seu poder os meios orçamentais, apresentados por Augusto Ferreira de Rocha, de Madal, para os serviços de reparação das charreiras do Mercado Municipal, o qual se compromete a efectuar os serviços, pelo preço de três mil quatrocentos e sessenta e sete e o nome do Sr. de Almeida Camões de São João de Madal, no preço de nove mil e setecentos. A Câmara, em face dos orçamentos, resolveu adjuicar os trabalhos ao empreiteiro Augusto Ferreira de Rocha, de Madal, pelo

